



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 013/2018-1ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. FRANCISCO CARLOS TOLSTOI S. DE ALFEU, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 01 de OUTUBRO de 2018, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº013/2018-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	1555/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOÃO PAULO DE SOUZA B. NOGUEIRA (Denunciante) e CAIO VALÉRIO GONDIM R. FALCÃO (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	CLARKE LEITÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA, PARA APENAR O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ANJOS DO CÉU, SR. HENDRICH MILLER MEIRELES, EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.  POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA, PARA APENAR O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ANJOS DO CÉU, SR. JEAN DOS SANTOS BARBOSA, A MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) E 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO A MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) E 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	1557/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	WEDLA OLIVEIRA GODINHO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO LEITÃO DE SENA JUNIOR (Denunciante) e

Rua Paulino Nogueira, 77 – 2º andar – Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE  
Tel.: (85)3206.6506 – e-mail [tassiaalfeu@tjdfce.com.br](mailto:tassiaalfeu@tjdfce.com.br); [presidencia@tjdfce.com.br](mailto:presidencia@tjdfce.com.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<b>CAIO VALÉRIO GONDIM R. FALCÃO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>CLARKE LEITÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA, PARA APENAR O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ANJOS DO CÉU, SR. WESLEY JUSTINO DA SILVA, COM SUSPENSÃO DE 02 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>1565/2018</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ AUGUSTO BEZERRA C. NETO (Denunciante) e CAIO VALÉRIO GONDIM R. FALCÃO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>CLARKE LEITÃO</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA, PARA IGUALMENTE EM UNANIMIDADE, APENAR A EQUIPE PACAJUS ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, A MULTA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206, DO CBJD.</b> <b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA, PARA IGUALMENTE EM UNANIMIDADE, APENAR O ATLETA DA EQUIPE PACAJUS ESPORTE CLUBE, SR. JONATHAN MEDEIROS DE SOUSA, EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>TAÇA FARES LOPES</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>1575/2018</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>JOÃO FELIPE BEZERRA BASTOS</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>CARLOS ROBERTO DE ARAUJO FARIAS (Denunciante) e CAIO VALÉRIO GONDIM R. FALCÃO (Oficiante na sessão).</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

<b>DEFENSOR</b>	<b>CLARKE LEITÃO</b> Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA, PARA, IGUALMENTE EM UNANIMIDADE, APENAR O SR. ROMILSON GABRIEL DA COSTA ALMEIDA, ATLETA DA EQUIPE FLORESTA ESPORTE CLUBE, EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b>  <b>DR. CAIO VALERIO REQUEREU A DEVOLUÇÃO DO PROCESSO A PROCURADORIA PARA AVALIAR A POSSÍVEL CONDUTA DO ÁRBITRO, SR. DANIEL JESBER DE SOUSA, QUE FOI CONVOCADO COMO TESTEMUNHA, NÃO COMPARECEU E NEM JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO DE JULGAMENTO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>1577/2018</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ AUGUSTO BEZERRA C. NETO (Denunciante) e CAIO VALÉRIO GONDIM R. FALCÃO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>EDISON MOURÃO</b> Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA, PARA, IGUALMENTE EM UNANIMIDADE, ABSOLVER O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. GABRIEL OLIVEIRA COUTINHO, DAS PENAS DO ARTIGO 254, §1º, I, DO CBJD.</b>  <b>A PROCURADORIA REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. FRANCISCO CARLOS TOLSTOI S. DE ALFEU (Presidente), Dra. WEDLA OLIVEIRA GODINHO, Dr. KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES, Dr. MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA E JOÃO FELIPE BEZERRA BASTOS. Procurador(s) presente: CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO. Advogado(s): CLARKE LEITÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

**Fortaleza-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE**